

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gases refrigerantes, execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes às unidades da Administração Municipal, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2. Os serviços abrangem equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo, mas não se limitando a aparelhos de ar-condicionado tipo Split, aparelhos de ar-condicionado tipo Janela, aparelhos tipo Piso Teto, aparelhos tipo Cassete, sistemas de climatização de grande porte, geladeiras, freezers, frigobares bebedouros de coluna e industriais, bem como demais equipamentos de refrigeração eventualmente existentes nas unidades participantes.

1.3. Integram o objeto da contratação: manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gases refrigerantes, execução e atualização do PMOC, fornecimento e substituição de peças, fornecimento de materiais e acessórios e serviços complementares necessários à perfeita operacionalização dos equipamentos.

1.4. Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração instalados nas unidades administrativas municipais, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade, preservação patrimonial e continuidade dos serviços públicos.

2.2. O Município possui elevada quantidade de equipamentos de climatização e refrigeração distribuídos em diversas secretarias, prédios administrativos, unidades de

atendimento ao público e demais instalações públicas, sendo indispensável a realização de manutenção preventiva e corretiva periódica, de forma a evitar paralisações, danos prematuros, aumento do consumo energético e riscos à saúde dos usuários.

2.3. A cidade localiza-se em região de clima predominantemente quente, com elevadas temperaturas durante grande parte do ano, tornando imprescindível a utilização contínua dos sistemas de climatização para garantia do desempenho adequado das atividades administrativas e do atendimento à população.

2.4. A ausência de manutenção periódica dos equipamentos pode ocasionar proliferação de fungos, bactérias e agentes contaminantes, comprometimento da qualidade do ar interno, riscos à saúde de servidores e usuários, aumento do consumo energético, redução da vida útil dos equipamentos, paralisação de atividades essenciais e danos ao patrimônio público.

2.5. A contratação também se fundamenta na obrigatoriedade legal de implementação e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.589/2018, que determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuam ambientes climatizados artificialmente mantenham plano de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização.

2.6. Nos termos da Lei nº 13.589/2018, o PMOC deverá garantir qualidade do ar interior, eficiência energética dos equipamentos, controle sanitário dos ambientes climatizados, manutenção preventiva periódica e segurança operacional dos sistemas.

2.7. A contratação encontra respaldo ainda na Portaria GM/MS nº 3.523/1998, na Resolução RE nº 09/2003 da Anvisa, nas normas técnicas da ABNT aplicáveis e na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, bem como a inexistência de estrutura operacional própria suficiente para atendimento integral das demandas, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os serviços possuem natureza continuada, considerando que sua interrupção comprometeria diretamente a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento das unidades públicas.

3.3. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para o lote, atendidos os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.3. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza integrada e complementar dos serviços de climatização e refrigeração, cuja execução por múltiplos fornecedores poderá comprometer a padronização dos serviços, o controle contratual, a responsabilização técnica, a eficiência operacional e a economicidade administrativa.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos serviços, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente necessários durante a vigência da contratação. Além disso, trata-se de contratação conjunta destinada ao atendimento de diversas Secretarias Municipais, permitindo a consolidação das demandas em um único procedimento licitatório, com ganho de escala, padronização dos serviços, racionalização administrativa e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.5. A adoção de lote único visa otimizar a gestão contratual, garantir maior eficiência operacional, reduzir conflitos de responsabilidade técnica, assegurar uniformidade na execução dos serviços e proporcionar maior economicidade para a Administração.

4.5.1. A divisão do objeto em múltiplos lotes ou a contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades na fiscalização, aumento dos custos administrativos e comprometimento da padronização dos serviços executados, razão pela qual a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração.

4.6. Os itens 45 e 46 destinam-se exclusivamente ao atendimento de demandas não contempladas nos itens previamente especificados na planilha de quantitativos.

4.6.1. A utilização dos itens previstos no subitem anterior dependerá: a) de diagnóstico técnico formal; b) da apresentação de orçamento detalhado pela contratada; c) da apresentação de, no mínimo, três cotações de mercado; d) da autorização prévia do fiscal do contrato; e e) da comprovação da vantajosidade econômica dos preços apresentados, mediante análise da compatibilidade com os valores praticados no mercado e aprovação da fiscalização do contrato.

4.7. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral dos serviços.

4.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, existindo número suficiente de empresas aptas a executar integralmente os serviços pretendidos. Ademais, a execução do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, de modo que a admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, sem apresentar benefícios relevantes à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.8.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar a execução direta dos serviços pela empresa contratada,

garantindo a uniformidade dos procedimentos técnicos, o adequado acompanhamento pela fiscalização e a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos serviços prestados. Excepcionalmente, poderão ser autorizadas atividades acessórias ou complementares, desde que previamente aprovadas pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades contratuais da contratada.

4.9. Participação de ME/EPP: Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto, não será aplicada a divisão em cotas ou itens exclusivos para ME/EPP, tendo em vista que a contratação será realizada em lote único, por se tratar de serviço contínuo, integrado e com necessidade de padronização operacional e gerencial, voltado ao atendimento simultâneo de diversas unidades administrativas do Município, o que inviabiliza o fracionamento do objeto sem prejuízo à eficiência e à gestão contratual.

4.10. Direito de preferência: Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, direito de preferência e demais prerrogativas aplicáveis nas fases de habilitação e julgamento, quando cabíveis, em observância ao tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto em lei, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR

5.1. Será exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1. O atestado deverá demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gases, fornecimento de peças e execução de PMOC em equipamentos de climatização e refrigeração.

5.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativos não inferiores a 25% (vinte

e cinco por cento) dos quantitativos estimados para as parcelas de maior relevância técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2.1. Os quantitativos mínimos referem-se aos seguintes itens do Anexo I do Termo de Referência:

1774 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR
CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000
A 30.000 BTU/H.

10156 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR

5.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços em período compatível com a natureza contínua do objeto.

5.1.2.3. A exigência de comprovação de execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica e econômico-financeira decorre da necessidade de assegurar a capacidade operacional mínima da futura contratada, considerando a natureza continuada dos serviços. Trata-se de contratação destinada ao atendimento simultâneo de diversas Secretarias Municipais, em diferentes unidades administrativas do Município, o que demanda comprovada experiência e capacidade de gerenciamento e organização operacional para atendimento de múltiplas demandas de forma contínua. Dessa forma, a exigência busca garantir que a empresa possua estrutura compatível com a execução eficiente e ininterrupta dos serviços.

5.1.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

5.2. A empresa licitante deverá comprovar registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme áreas de atuação previstas neste Termo de Referência.

5.3. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços licitados.

5.3.1. A exigência da Certidão de Acervo Técnico – CAT justifica-se pela necessidade de comprovação da experiência técnico-profissional na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à manutenção de sistemas de

climatização e refrigeração e à execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

5.4. A empresa deverá observar integralmente a NR-10, NR-35, normas da ABNT, normas da ANVISA e legislação ambiental aplicável.

5.5. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, a Declaração de Compromisso de Instalação e Manutenção de Unidade de Apoio Operacional, conforme modelo constante do Anexo VII deste Termo de Referência, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência contratual, unidade de apoio operacional no Município de Mossoró/RN, dotada de estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do objeto, bem como a comprovar sua efetiva instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

5.5.1. A exigência prevista no subitem anterior justifica-se pela necessidade de garantir atendimento célere e eficiente às demandas da Administração, em razão da natureza continuada dos serviços e dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo de 30 (trinta) dias para comprovação da instalação da unidade operacional foi definido por ser suficiente para a estruturação necessária à execução contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5.6. Da vistoria técnica

5.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas unidades administrativas participantes da contratação, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail pregoeiro@prefeiturademossoro.com.br.

5.6.1.1. A vistoria tem por finalidade proporcionar ao licitante conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, das características dos equipamentos existentes, das condições de acesso, bem como de demais informações que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual.

5.6.2. A realização da vistoria é facultativa, não constituindo condição para participação no certame.

5.6.3. O licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o Termo de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência, ou a

Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto, conforme modelo constante do Anexo VI, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para pleitear alterações de natureza técnica, operacional ou financeira.

5.6.4. O prazo para agendamento da vistoria inicia-se da data da publicação do edital e encerra-se dois dias úteis anteriores à abertura da sessão pública às 23h59.

5.6.5. O prazo para realização da vistoria iniciar-se na data de publicação do edital e encerrar-se no dia útil anterior à abertura da sessão pública às 15h.

5.6.6. A vistoria deverá ser realizada por representante devidamente identificado pelo licitante.

6. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo.

6.2. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observados os limites legais, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.1.2. A eventual renovação dos quantitativos dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de justificativa técnica e econômica que demonstre a necessidade, a vantagem e o interesse público, bem como da concordância do fornecedor registrado.

6.2. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

6.3. Tratando-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As prorrogações ficarão condicionadas à demonstração da vantajosidade para a Administração e à manutenção das condições de habilitação da contratada.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

7.1. Descrição dos serviços

7.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gases refrigerantes, execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios em equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes às unidades da Administração Municipal.

7.1.2. Os serviços abrangem equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo aparelhos de ar-condicionado dos tipos Split, Janela, Piso Teto, Cassete, sistemas de climatização de grande porte, geladeiras, freezers, frigobares, bebedouros industriais e demais equipamentos similares existentes nas unidades participantes.

7.1.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com: a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

7.1. Manutenção preventiva

7.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução periódica de inspeções, ajustes, limpezas, regulagens, testes e demais procedimentos destinados a reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir sua eficiência operacional.

7.1.2. A manutenção preventiva deverá atender, no mínimo, às seguintes atividades:

7.1.2.1. remover e limpar painéis, carenagens e componentes acessíveis;

- 7.1.2.2. verificar a operação de drenagem da água condensada;
- 7.1.2.3. verificar e desobstruir drenos;
- 7.1.2.4. verificar filtros de ar e realizar sua limpeza;
- 7.1.2.5. eliminar frestas e irregularidades nos filtros;
- 7.1.2.6. limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- 7.1.2.7. limpar bandejas de drenagem;
- 7.1.2.8. eliminar sujeiras, ferrugens, corrosões e biofilmes;
- 7.1.2.9. aplicar produtos antimicrobianos, quando tecnicamente recomendável;
- 7.1.2.10. verificar termostatos, sensores, capacitores e demais componentes elétricos;
- 7.1.2.11. verificar níveis de tensão, corrente elétrica, temperatura e pressão;
- 7.1.2.12. verificar ruídos, vibrações e oscilações anormais;
- 7.1.2.13. reapertar conexões elétricas e mecânicas;
- 7.1.2.14. verificar suportes, fixações e estruturas de sustentação;
- 7.1.2.15. lubrificar partes móveis;
- 7.1.2.16. inspecionar tubulações frigorígenas;
- 7.1.2.17. inspecionar isolamentos térmicos;
- 7.1.2.18. realizar testes operacionais;
- 7.1.2.19. executar demais procedimentos previstos no PMOC e nas recomendações do fabricante.

7.2. Manutenção corretiva

7.2.1. A manutenção corretiva consiste na execução de serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou avarias que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

7.2.2. A manutenção corretiva deverá contemplar, sempre que necessário:

- 7.2.2.1. diagnóstico técnico do defeito apresentado;
- 7.2.2.2. eliminação de vazamentos;
- 7.2.2.3. substituição de peças defeituosas;
- 7.2.2.4. recuperação de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- 7.2.2.5. correção de falhas nos sistemas de drenagem;
- 7.2.2.6. correção de falhas em circuitos frigorígenos;
- 7.2.2.7. recuperação de suportes, fixações e estruturas metálicas;
- 7.2.2.8. eliminação de pontos de corrosão;

7.2.2.9. reparos em serpentinas;
7.2.2.10. recondicionamento de componentes quando tecnicamente viável;
7.2.2.11. realização de testes operacionais após a conclusão dos serviços;
7.2.2.12. demais serviços necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

7.2.3. Todos os serviços corretivos deverão ser precedidos de diagnóstico técnico detalhado e, quando necessário, de orçamento previamente aprovado pela fiscalização.

7.3. Instalação de equipamentos

7.3.1. A instalação de equipamentos deverá contemplar todos os serviços, materiais e adaptações necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

7.3.2. As instalações deverão observar, no mínimo:

- 7.3.2.1. fornecimento e instalação de suportes para condensadoras;
- 7.3.2.2. fornecimento de tubulações frigoríferas;
- 7.3.2.3. fornecimento de isolamento térmico adequado;
- 7.3.2.4. fornecimento de cabos elétricos compatíveis;
- 7.3.2.5. fornecimento de mangueiras de drenagem;
- 7.3.2.6. vedação de passagens em alvenaria;
- 7.3.2.7. acabamento das áreas afetadas pela instalação;
- 7.3.2.8. realização de testes operacionais;
- 7.3.2.9. observância integral das recomendações do fabricante.

7.3.3. Consideram-se inclusos nos serviços de instalação todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto, tais como suportes, parafusos, buchas, fita de acabamento, tubulações, isolamento térmico, cabo elétrico, mangueira de dreno e demais insumos indispensáveis ao funcionamento adequado do equipamento.

7.3.4. A contratada deverá executar integralmente os serviços de instalação dos equipamentos, fornecendo todos os materiais, insumos, acessórios, adequações e adaptações necessárias ao seu perfeito funcionamento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração em decorrência das condições encontradas nos locais de instalação ou de necessidades verificadas durante a execução dos serviços.

7.3.5. Após a conclusão dos serviços, o local deverá ser entregue limpo, organizado e em perfeitas condições de uso.

7.4. Desinstalação de equipamentos

7.4.1. Os serviços de desinstalação deverão contemplar a retirada completa dos equipamentos e de seus acessórios.

7.4.2. A desinstalação deverá incluir:

7.4.2.1. remoção da evaporadora e condensadora;

7.4.2.2. remoção de suportes;

7.4.2.3. remoção de tubulações, quando necessário;

7.4.2.4. retirada de cabos e acessórios;

7.4.2.5. recomposição de paredes, forros, telhados e revestimentos eventualmente afetados;

7.4.2.6. fechamento de furos e passagens;

7.4.2.7. acabamento, emassamento e pintura das áreas afetadas;

7.4.2.8. destinação dos equipamentos para local indicado pela fiscalização.

7.4.3. Os serviços de desinstalação deverão contemplar a retirada completa dos componentes vinculados ao equipamento, incluindo suportes, tubulações, drenos e demais acessórios, bem como o fechamento e recomposição dos pontos eventualmente afetados pela remoção.

7.5. Recarga de gases refrigerantes

7.5.1. Os serviços de recarga de gases refrigerantes somente poderão ser executados após diagnóstico técnico que justifique sua necessidade.

7.5.2. Deverá ser utilizado exclusivamente o fluido refrigerante recomendado pelo fabricante do equipamento.

7.5.3. A recarga deverá ser executada de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos pelo fabricante, garantindo a pressão ideal de funcionamento do sistema.

7.5.4. A contratada será responsável pela identificação e correção de eventuais vazamentos antes da realização da recarga.

7.6. Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

7.6.1. A contratada deverá elaborar, atualizar, implementar, executar e manter o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC de todos os sistemas de climatização abrangidos pela contratação.

7.6.2. O PMOC deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e demais normas aplicáveis.

7.6.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução do PMOC, contendo:

- 7.6.3.1. equipamentos atendidos;
- 7.6.3.2. serviços executados;
- 7.6.3.3. irregularidades identificadas;
- 7.6.3.4. ações corretivas recomendadas;
- 7.6.3.5. cronograma executado;
- 7.6.3.6. assinatura do responsável técnico.

7.6.4. Anualmente deverá ser apresentado relatório consolidado do PMOC contendo o histórico das manutenções executadas, avaliação das condições operacionais dos equipamentos e recomendações técnicas para preservação da vida útil dos sistemas.

7.7. Substituição de peças e componentes

7.7.1. Todas as peças, componentes e acessórios utilizados deverão ser novos, originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes.

7.7.2. Fica vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa.

7.7.3. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para conferência, quando solicitado.

7.7.4. A substituição de peças dependerá de prévia autorização da fiscalização, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

7.7.5. Os serviços executados pela contratada possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

7.7.6. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, salvo quando houver prazo superior previsto pelo fabricante.

7.8. Outras peças e outros serviços

7.8.1. Os itens "Outras Peças" e "Outros Serviços" destinam-se exclusivamente ao atendimento de demandas não contempladas nos itens específicos da planilha de quantitativos.

7.8.2. Sua utilização dependerá de:

- 7.8.2.1. diagnóstico técnico formal;
- 7.8.2.2. orçamento detalhado;
- 7.8.2.3. apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado;
- 7.8.2.4. autorização prévia da fiscalização.

7.8.3. A execução de serviços não previstos na planilha contratual, bem como a substituição de peças não contempladas nos itens contratados, dependerá da apresentação de orçamento detalhado pela contratada, contendo a discriminação dos materiais, quantitativos, valores unitários e justificativa técnica da necessidade da intervenção, ficando a execução condicionada à prévia autorização da fiscalização.

7.8.4. Para utilização dos itens "Outras Peças" e "Outros Serviços", a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, no mínimo 03 (três) cotações de mercado obtidas junto a fornecedores do ramo, cabendo à Administração verificar a compatibilidade dos preços praticados e autorizar a execução somente após a confirmação da vantajosidade econômica.

7.8.4.1. A Administração poderá rejeitar os orçamentos apresentados quando constatada incompatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo solicitar novas cotações ou realizar pesquisa complementar para fins de comprovação da vantajosidade da contratação.

7.9. Quantitativo e especificações dos itens

7.9.1. Os quantitativos e especificações detalhadas dos itens encontram-se no Anexo I – Planilha de Quantitativos e Especificações dos Itens.

7.9.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade administrativa.

7.9.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante demanda, observados os quantitativos efetivamente solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

7.9.4. Os itens 45 (Outras Peças) e 46 (Outros Serviços) possuem caráter residual e destinam-se exclusivamente ao atendimento de demandas não previstas nos itens específicos da planilha de quantitativos.

7.9.5. Os valores estimados dos itens 45 (Outras Peças) e 46 (Outros Serviços), destinados ao atendimento de demandas não previstas na planilha de quantitativos, serão fixados, em conjunto, em montante correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado dos itens 1 a 44, integrando o valor estimado do lote e devendo ser considerados pelos licitantes na formulação de suas propostas.

7.9.6. A definição do percentual previsto no subitem anterior decorre da impossibilidade de previsão integral de todas as peças, componentes, acessórios e serviços corretivos que poderão ser demandados durante a execução contratual, considerando a diversidade de marcas, modelos, capacidades e condições operacionais dos equipamentos abrangidos pela contratação.

7.9.7. A utilização dos itens 45 e 46 ficará condicionada à comprovação da necessidade técnica, à apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e à autorização prévia da fiscalização.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da Secretaria ordenadora da despesa, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Municipal nº 190/2023 e demais normativos aplicáveis.

8.2. Conforme previsão do item 8.1, segue designação prévia do gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Administração:

- Gestor da contratação: Lucas Mateus Bezerra dos Santos
- Matrícula nº 51507802
- Fiscal da contratação: Guilherme Oliveira Holanda

- Matrícula nº: 511044001

8.2.1. Em caso de afastamento, impedimento ou vacância, a Administração designará substituto mediante ato formal.

8.3. Forma de comunicação: as comunicações entre a Contratante, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional, aplicativo corporativo, sistema informatizado de gestão contratual ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, desde que possibilite o registro, rastreabilidade e controle das informações.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar Municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo Fiscal do Contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará a conformidade dos serviços executados e exigirá o cumprimento integral das obrigações contratuais, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. Caberá à fiscalização verificar, entre outros aspectos:

8.6.1. O cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6.2. A qualidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gases executados pela contratada;

8.6.3. A conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

8.6.4. A correta execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA;

8.6.5. A apresentação e regularidade dos relatórios técnicos, relatórios mensais de atividades e demais documentos exigidos contratualmente;

8.6.6. A compatibilidade dos quantitativos executados com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

8.6.7. A necessidade e adequação técnica das peças, componentes e materiais empregados nos serviços;

8.6.8. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

8.6.9. O cumprimento dos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

8.7. A execução dos serviços deverá ser formalizada mediante Ordem de Serviço – OS emitida pela Administração, contendo a identificação da unidade solicitante, equipamento a ser atendido, descrição da demanda e demais informações necessárias à execução dos serviços.

8.8. Concluído o atendimento, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Atendimento contendo, no mínimo:

- 8.8.1. número da Ordem de Serviço;
- 8.8.2. identificação da unidade atendida;
- 8.8.3. identificação do equipamento;
- 8.8.4. descrição detalhada dos serviços executados;
- 8.8.5. peças e materiais utilizados;
- 8.8.6. data e horário de execução; e
- 8.8.7. identificação e assinatura do técnico responsável.

8.9. Até o quinto dia útil do mês subsequente, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal Consolidado contendo todos os serviços executados no período, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários para fins de medição e pagamento.

8.10. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, inadimplemento contratual, descumprimento dos níveis mínimos de desempenho ou falha na execução dos serviços, os responsáveis pela fiscalização deverão comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

8.11. Os fiscais poderão determinar a correção, complementação, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.12. Os serviços somente serão considerados efetivamente recebidos após verificação de sua conformidade pelo Fiscal do Contrato, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

9.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, capacitada e devidamente treinada para execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter durante toda a execução contratual responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CRT, conforme a natureza dos serviços executados.

9.1.4. Executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais legislações aplicáveis.

9.1.5. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.589/2018, da Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e da Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, relativas ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

9.1.6. Elaborar, implementar, atualizar, executar e manter o PMOC dos sistemas de climatização abrangidos pela contratação, emitindo os registros e relatórios técnicos exigidos pela legislação.

9.1.7. Executar os serviços de manutenção preventiva de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração e pelo PMOC.

9.1.8. Atender às solicitações de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e demais serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.9. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, veículos, equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.1.11. Fornecer peças, componentes, materiais e acessórios novos, originais ou compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

9.1.12. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça ou serviço que apresente defeito decorrente de falha de execução durante o prazo de garantia.

9.1.13. Apresentar previamente orçamento detalhado para utilização dos itens “Outras Peças” e “Outros Serviços”, acompanhado de, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado, para análise e autorização da fiscalização.

9.1.14. Não executar qualquer serviço extraordinário ou substituição de peças sem prévia autorização da fiscalização, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

9.1.15. Emitir Relatório Técnico de Atendimento para cada Ordem de Serviço executada.

9.1.16. Apresentar Relatório Mensal Consolidado contendo todos os serviços executados no período, com os respectivos quantitativos e valores.

9.1.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade dos equipamentos.

9.1.18. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

9.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.1.20. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

9.1.21. Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as disposições das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis.

9.1.22. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como dos gases refrigerantes eventualmente removidos dos equipamentos.

9.1.23. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.24. Comparecer às reuniões convocadas pela Administração sempre que solicitado.

9.1.25. Disponibilizar canais de atendimento para recebimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.1.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

10.1.3. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências onde os serviços serão executados, observadas as normas internas de segurança.

10.1.4. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades contratadas.

10.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.7. Solicitar correções, complementações ou substituições de serviços e materiais quando constatadas irregularidades.

10.1.8. Analisar os orçamentos apresentados para utilização dos itens “Outras Peças” e “Outros Serviços”.

10.1.9. Autorizar previamente a execução de serviços extraordinários e a substituição de peças não contempladas nos itens contratados.

10.1.10. Atestar os serviços efetivamente executados, após verificação de sua conformidade.

10.1.11. Receber os relatórios técnicos e demais documentos exigidos para fins de fiscalização e pagamento.

10.1.12. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR para aferição do desempenho contratual.

10.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais.

10.1.14. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços.

10.1.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatadas infrações contratuais.

10.1.16. Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual sempre que solicitados pela contratada.

10.1.17. Promover as medidas administrativas necessárias à boa gestão e fiscalização do contrato.

10.1.18. Observar e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados de forma indireta, contínua, parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pela unidade requisitante ou pelo Fiscal do Contrato.

11.2. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria demandante.

11.2.1. A Contratada deverá estar apta a executar os serviços desde a emissão da primeira Ordem de Serviço, observados os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

11.3. Os serviços poderão ser executados nas unidades administrativas constantes do Anexo VIII – Relação das Unidades Administrativas, bem como em outras unidades vinculadas ao Município que venham a ser incluídas durante a vigência da contratação, observado o disposto nos subitens seguintes.

11.3.1. A relação de endereços das unidades administrativas constante do Anexo VIII possui caráter meramente indicativo e poderá sofrer alterações durante a vigência da contratação, em decorrência da criação, extinção, remanejamento ou mudança de endereço das unidades administrativas, desde que pertencentes à Administração Municipal e mantidas a natureza do objeto, as condições contratuais e os limites quantitativos registrados, sem que isso implique alteração dos preços contratados.

11.3.2. As alterações de endereço ou a inclusão de novas unidades administrativas serão comunicadas formalmente à contratada pela fiscalização ou pela unidade demandante, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, não configurando alteração do objeto contratual nem ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

11.4. Todas as visitas técnicas realizadas deverão ser registradas em documento próprio ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, contendo data, horário, local, serviço executado e identificação do profissional responsável.

11.5. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para recebimento das solicitações da Administração durante todo o período de vigência contratual.

11.6. As Ordens de Serviço deverão conter, no mínimo:

- 11.6.1. identificação da unidade solicitante;
- 11.6.2. identificação do equipamento;
- 11.6.3. descrição da demanda;
- 11.6.4. classificação da ocorrência;
- 11.6.5. data e horário da solicitação;
- 11.6.6. identificação do solicitante.

11.7. Atendimento das solicitações

11.7.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

11.7.2. As solicitações poderão envolver:

- 11.7.2.1. manutenção preventiva;
- 11.7.2.2. manutenção corretiva;
- 11.7.2.3. instalação;
- 11.7.2.4. desinstalação;
- 11.7.2.5. recarga de gases refrigerantes;
- 11.7.2.6. execução do PMOC;
- 11.7.2.7. substituição de peças e componentes;
- 11.7.2.8. demais serviços previstos na contratação.

11.7.3. Os serviços deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

11.7.3.1. Atendimento emergencial: até 04 (quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

11.7.3.2. Realização de vistoria e diagnóstico técnico: até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento inicial;

11.7.3.3. Apresentação de orçamento, quando necessária substituição de peças ou utilização dos itens “Outras Peças” e “Outros Serviços”: até 02 (dois) dias úteis;

11.7.3.4. Execução de manutenção corretiva sem necessidade de substituição de peças: até 03 (três) dias úteis;

11.7.3.5. Execução de manutenção corretiva com substituição de peças: até 05 (cinco) dias úteis após a autorização da Administração;

11.7.3.6. Instalação e desinstalação de equipamentos: até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

11.7.4. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e expressamente aceita pela fiscalização.

11.8. Remoção de equipamentos

11.8.1. Quando houver necessidade de remoção de equipamentos para execução de serviços fora das dependências da Administração, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal à fiscalização.

11.8.2. A remoção somente poderá ocorrer após autorização da fiscalização.

11.8.3. A contratada será integralmente responsável pela retirada, acondicionamento, transporte, guarda, segurança e devolução dos equipamentos removidos.

11.8.4. Todas as despesas decorrentes da remoção e devolução dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

11.9. Relatórios técnicos

11.9.1. Ao término de cada atendimento, a contratada deverá emitir Relatório Técnico de Atendimento contendo, no mínimo:

- 11.9.1.1. número da Ordem de Serviço;
- 11.9.1.2. identificação da unidade atendida;
- 11.9.1.3. identificação do equipamento;
- 11.9.1.4. descrição dos serviços executados;
- 11.9.1.5. peças e materiais utilizados;
- 11.9.1.6. data e horário da execução;
- 11.9.1.7. identificação do técnico responsável;
- 11.9.1.8. assinatura do responsável técnico, quando aplicável.

11.9.2. Os relatórios deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a vigência contratual.

11.10. Relatório mensal consolidado

11.10.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal Consolidado contendo:

- 11.10.1.1. relação das Ordens de Serviço executadas;
- 11.10.1.2. quantitativos executados por item contratual;
- 11.10.1.3. relação dos equipamentos atendidos;
- 11.10.1.4. peças substituídas;
- 11.10.1.5. valores apurados para medição;

11.10.1.6. relatório mensal de execução do PMOC.

11.10.2. O Relatório Mensal Consolidado servirá de base para conferência, medição e pagamento dos serviços executados.

11.11. Medição dos serviços

11.11.1. A medição ocorrerá mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

11.11.2. Os quantitativos apresentados pela contratada serão submetidos à conferência da fiscalização antes da autorização para emissão da Nota Fiscal.

11.11.3. A fiscalização poderá glosar serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou que não possuam comprovação documental adequada.

11.12. Recebimento dos serviços

11.12.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e apresentação da documentação exigida.

11.12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, da documentação apresentada e da inexistência de pendências apontadas pela fiscalização.

11.12.3. Os serviços somente serão considerados efetivamente recebidos após manifestação favorável da fiscalização contratual.

11.13. Horário de execução

11.13.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, observando o horário de funcionamento da unidade administrativa demandante e as orientações da fiscalização do contrato.

11.13.2. Excepcionalmente, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração ou se tratar de atendimento emergencial, os serviços poderão ser executados fora do horário regular de expediente, inclusive em período noturno, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

11.14. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos usuários, servidores, equipamentos e instalações públicas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.5. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos decorrentes de multa ou indenização poderão ser compensados com créditos da Contratada junto à Administração, nos termos da legislação aplicável.

13. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

13.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR constitui mecanismo de avaliação objetiva do desempenho da Contratada durante a execução contratual, visando aferir a qualidade dos serviços prestados e subsidiar o processo de medição mensal dos serviços.

13.2. A avaliação do desempenho da Contratada será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante aplicação dos indicadores, critérios de pontuação e metodologia de cálculo constantes do Anexo IV deste Termo de Referência.

13.3. O IMR observará, dentre outros aspectos:

13.3.1. cumprimento dos prazos de atendimento das Ordens de Serviço;

13.3.2. execução das atividades previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

13.3.3. qualidade dos serviços executados;

13.3.4. ocorrência de retrabalho;

13.3.5. entrega tempestiva dos relatórios obrigatórios;

13.3.6. demais critérios definidos no Anexo IV.

13.4. O resultado da avaliação será considerado para fins de acompanhamento da execução contratual e poderá ensejar a aplicação de glosas sobre o valor da medição mensal, conforme metodologia estabelecida no Anexo IV.

13.5. A aplicação de glosas decorrentes do IMR não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato.

13.6. Antes da aplicação de qualquer glosa decorrente da avaliação de desempenho, será assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.7. Os resultados das avaliações realizadas deverão integrar os documentos de fiscalização do contrato e compor o processo de medição e pagamento dos serviços executados.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a execução dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Contratante, observando-se a natureza do objeto contratado e incidindo, no que couber, os tributos previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

14.5.1. Relatório Mensal Consolidado dos serviços executados no período de referência;

14.5.2. Relatórios Técnicos de Atendimento referentes às Ordens de Serviço executadas;

14.5.3. Relatório Mensal de Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

14.5.4. Demonstrativo contendo os quantitativos executados por item contratual;

14.5.5. Quando aplicável, documentação comprobatória referente à utilização dos itens "Outras Peças" e "Outros Serviços", incluindo orçamento aprovado, cotações apresentadas e comprovação da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos deste Termo de Referência.

14.6. O Relatório Mensal Consolidado deverá conter, no mínimo:

14.6.1. relação das Ordens de Serviço executadas;

14.6.2. identificação das unidades atendidas;

14.6.3. identificação dos equipamentos atendidos;

14.6.4. discriminação dos serviços executados;

14.6.5. quantitativos executados por item;

14.6.6. peças e componentes eventualmente substituídos;

14.6.7. valores apurados para faturamento;

14.6.8. assinatura do responsável técnico da Contratada.

14.7. O Relatório Mensal Consolidado previsto no subitem 14.6 deverá ser acompanhado de registro fotográfico dos serviços executados, contendo, obrigatoriamente, identificação automática da data, horário e coordenadas geográficas (georreferenciamento) do local de execução, obtidas por meio de aplicativo, sistema ou

dispositivo eletrônico que realize a captura automática dessas informações, vedada a inserção manual dos dados.

14.7.1. As fotografias deverão permitir a adequada identificação do equipamento atendido e dos serviços executados, constituindo documento comprobatório para fins de fiscalização, atesto e pagamento.

14.8. A fiscalização promoverá a análise da documentação apresentada, conferindo os quantitativos executados, os valores apurados e a conformidade dos serviços prestados.

14.9. Somente após a aprovação da medição mensal pela fiscalização será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido pelo gestor ou fiscal do contrato à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

14.10.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

14.11. O pagamento ficará condicionado:

- 14.11.1. à efetiva execução dos serviços;
- 14.11.2. ao recebimento definitivo dos serviços executados;
- 14.11.3. à aprovação da medição mensal;
- 14.11.4. à apresentação da documentação exigida;
- 14.11.5. à manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual.

14.12. Os serviços executados sem prévia autorização da Administração não serão objeto de pagamento, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela fiscalização.

14.13. Os pagamentos referentes aos itens “Outras Peças” e “Outros Serviços” somente serão realizados quando houver:

- 14.13.1. diagnóstico técnico formal;

- 14.13.2. orçamento previamente aprovado pela fiscalização;
- 14.13.3. apresentação das cotações exigidas;
- 14.13.4. comprovação de que a contratação observou os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 14.13.5. autorização formal da Administração.

14.14. O valor mensal a ser pago poderá sofrer ajustes decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.16. Independentemente do percentual de tributo informado pela Contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

14.17. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de documentação comprobatória atualizada dessa condição.

14.18. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração, que efetuará pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

14.19. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para sua ocorrência, observará os critérios de atualização financeira previstos na legislação vigente e no contrato.

14.20. A liquidação e o pagamento das despesas observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.

15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Considerando a natureza do objeto, a ausência de complexidade técnica extraordinária, a forma de execução contratual e a existência de mecanismos adequados de fiscalização e controle da execução, não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

16.2. A decisão de não exigir garantia contratual encontra fundamento no princípio da proporcionalidade, na busca pela ampliação da competitividade do certame e na avaliação de que os riscos inerentes à contratação podem ser adequadamente mitigados pelos instrumentos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência, sem necessidade de imposição dos ônus decorrentes da prestação de garantia.

16.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes nas solicitações de despesa e nos empenhos que vierem a ser emitidos durante a vigência da Ata.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios e diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

18.2. A Contratada deverá adotar práticas que promovam a eficiência energética, a redução do desperdício de materiais e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

18.3. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração, a Contratada deverá priorizar procedimentos que contribuam para o aumento da eficiência energética dos equipamentos, visando à redução do consumo de energia elétrica e ao prolongamento de sua vida útil.

18.4. Os serviços deverão ser executados de forma a reduzir desperdícios de materiais, peças, componentes e insumos, adotando-se práticas compatíveis com os princípios da economicidade e sustentabilidade ambiental.

18.5. Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais normas ambientais aplicáveis.

18.6. A Contratada será responsável pelo recolhimento, transporte, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada de:

18.7. Os fluidos refrigerantes eventualmente removidos dos equipamentos deverão ser manuseados, armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as recomendações dos fabricantes, sendo vedada sua liberação direta no meio ambiente.

18.8. A Contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos de gases refrigerantes, realizando os reparos necessários sempre que identificadas falhas nos circuitos frigorígenos.

18.9. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser utilizados materiais, peças e componentes que apresentem maior durabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental.

18.10. A Contratada deverá observar as recomendações constantes no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, contribuindo para a manutenção da qualidade do ar interior e para a preservação da saúde dos usuários dos ambientes climatizados.

18.11. Os produtos de limpeza, higienização e tratamento utilizados nos equipamentos deverão possuir registro, autorização ou certificação dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

18.12. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar medidas para evitar a geração desnecessária de resíduos, bem como promover o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais.

18.13. A fiscalização contratual poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução contratual, mediante apresentação de documentos emitidos por empresas ou entidades legalmente habilitadas.

18.14. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os normativos aplicáveis às contratações públicas.

19.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e será disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo competentes.

19.3. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que os valores estimados influenciem a formulação das propostas pelos licitantes. A divulgação prévia do valor estimado poderá induzir os participantes a balizarem suas propostas pelos valores obtidos na pesquisa, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção de preços mais vantajosos.

19.4. O sigilo do orçamento não prejudica a transparência do procedimento licitatório, uma vez que os valores permanecerão acessíveis aos órgãos de controle e serão divulgados após o encerramento da fase de julgamento, em conformidade com a legislação vigente.

19.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Lote - Quantitativos e especificações técnicas dos itens.

ANEXO II - Relação dos Equipamentos e Unidades Administrativas Atendidas.

ANEXO III - Modelo de Relatório de Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

ANEXO V – Termo de vistoria.

ANEXO VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

ANEXO VII – Modelo de declaração de compromisso de instalação e manutenção de unidade de apoio operacional

ANEXO VIII – Lista de endereços de entrega

20.2. Os anexos integram este Termo de Referência independentemente de transcrição, devendo ser observados por todos os participantes do certame e pela futura contratada durante toda a execução contratual.

Mossoró/RN, data da assinatura digital.

KARINE COSTA BASÍLIO DE SOUZA
Gerente Executiva de Planejamento e Contratação
Matrícula nº 51230304

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – LOTE - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
1.	1772 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OU DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	2769
2.	1773 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	790
3.	1775 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	1271
4.	1783 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	444
5.	1787 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	341
6.	1776 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais	UND	754
7.	1778 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar condicionado SPLIT ou de Janela com capacidade de 7.000 a 12.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	541
8.	1777 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar	UND	2448

	R22 ou R410A em ar condicionado SPLIT ou de Janela com capacidade de 18.000 a 30.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.		
9.	1779 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA DO TIPO GELA ÁGUA. CATSER: 350-6	UND	278
10.	1780 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS. CATSER: 350-6	UND	732
11.	1781 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-134A EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADES DIVERSAS, FRIGOBAR. Características: Serviço de recarga de gás R-134a em geladeiras e freezers de capacidades diversas, frigobar. (incluído mão de obra e gás). CATSER: 350-6	UND	330
12.	1791 - SERVIÇO DE SOLDA PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS SERPENTINAS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO. Características: Serviço de solda para correção de vazamentos nas serpentinas em aparelhos de refrigeração. CATSER: 350-6	UND	848
13.	1771 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OU DE JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	818
14.	9965 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	146
15.	1795 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor.(acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	101
16.	1796 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor.(acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	138
17.	1774 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	2673

18.	9967 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de encerramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	159
19.	1797 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de encerramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	109
20.	9968 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de encerramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	127
21.	9969 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	135
22.	1799 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU/H PISO TETO. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	95
23.	9970 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	123

24.	9971 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	130
25.	1813 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU/H PISO TETO. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	95
26.	9972 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTU/H SPLIT PISO TETO Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	121
27.	10036 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 36.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar-condicionado Piso Teto com capacidade de 36.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	161
28.	1802 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 48.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R-22 ou R- 410A em ar condicionado Split Piso Teto de 48.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais	UND	118
29.	1803 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 60.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R-22 ou R- 410A em ar condicionado Piso Teto de 60.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	129
30.	1782 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL, BEBEDOURO DO TIPO GELA ÁGUA DE COLUNA OU DE MESA. Características: Serviço de recarga de gás em bebedouros industrial, bebedouro do tipo gela água de coluna ou de mesa, incluído mão de obra e o fornecimento de gás R-134A. CATSER: 350- 6	UND	766
31.	1792 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-600A EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADES DIVERSAS, FRIGOBAR. Características: Serviço de recarga de gás R-600a em geladeiras e freezers de capacidades diversas, frigobar. (incluído mão de obra e gás). CATSER: 350-6	UND	282
32.	10159 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluída mão de obra).	UND	80
33.	10154 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO 25.TR Características: limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluída mão de obra).	UND	80
34.	10160 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e	UND	95

	componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).		
35.	10155 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO 25.TR Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	80
36.	10161 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, inclusa mão de obra para serviços gerais.	UND	80
37.	10156 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, inclusa mão de obra para serviços gerais.	UND	75
38.	10162 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	80
39.	10157 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	75
40.	10163 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: serviço de recarga de gás complementar R410A em ar-condicionado do CASSETE 60.000 BTUS. Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	90
41.	10158 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DO TIPO 25. T R Características: serviço de recarga de gás complementar R410A em ar-condicionado do tipo 25. T R Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	80
42.	1790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE 2 OU 3 TORNEIRAS. CATSER: 350-6	UND	632
43.	1793 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-600A EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL, BEBEDOURO DO TIPO GELA ÁGUA DE COLUNA OU DE MESA. Características: Serviço de recarga de gás refrigerante R-600A em bebedouros industrial, bebedouro do tipo gela água de coluna ou de mesa (incluído mão de obra e o gás). CATSER:350-6	UND	668

44.	1804 - SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAIS DE 2 OU 3 TORNEIRAS. Características: Serviço de troca de filtro para bebedouro industriais de 2 ou 3 torneiras, incluindo mão de obra e o filtro adequado para o equipamento. CATSER: 350-6	UND	627
45.	1816 - OUTROS SERVIÇOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, NÃO INCLUSOS NOS ITENS ACIMA.	UND	16
46.	1817 - OUTRAS PEÇAS PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, NÃO INCLUSAS NOS ITENS ACIMA. Características: Outras peças para aparelhos de refrigeração e climatização, não inclusas nos itens acima. Peças novas, originais de 1º linha compatíveis com os equipamentos instalados.	UND	16

ANEXO II - Relação dos Equipamentos e Unidades Administrativas Atendidas

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
LOTE 1				
1	1	1772 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OU DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				20
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				24
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				350
Quantidade Total				2769
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	2	1773 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				125
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				14
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				250
Quantidade Total				790
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	3	1775 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				5
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				70
Quantidade Total				1271
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	4	1783 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				5
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				70
Quantidade Total				444
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	5	1787 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA.	UND	

		Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.		
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				7
Quantidade Total				341
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	6	1776 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				16
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				500
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60
Quantidade Total				754
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	7	1778 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar condicionado SPLIT ou de Janela com capacidade de 7.000 a 12.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				125
Quantidade Total				541
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	8	1777 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar condicionado SPLIT ou de Janela com capacidade de 18.000 a 30.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				20
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				125
Quantidade Total				2448
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	9	1779 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA DO TIPO GELA ÁGUA. CATSER: 350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				15
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50
Quantidade Total				278
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	10	1780 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS. CATSER: 350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO DE TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50
Quantidade Total				732
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	11	1781 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-134A EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADES DIVERSAS, FRIGOBAR. Características: Serviço de recarga de gás R-134a em geladeiras e freezers de capacidades diversas, frigobar. (incluído mão de obra e gás). CATSER: 350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50
Quantidade Total				330
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	12	1791 - SERVIÇO DE SOLDA PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS SERPENTINAS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO. Características: Serviço de solda para correção de vazamentos nas serpentinas em aparelhos de refrigeração. CATSER: 350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				500
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				35
Quantidade Total				848
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	13	1771 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OU DE JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				350
Quantidade Total				818
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	14	9965 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000	UND	

		BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
Quantidade Total				146
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	15	1795 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor.(acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
Quantidade Total				101
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada

1	16	1796 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor.(acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
Quantidade Total				138
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	17	1774 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				32
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				40
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				350
Quantidade Total				2673
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	18	9967 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
Quantidade Total				159
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	19	1797 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				28
Quantidade Total				109
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada

1	20	9968 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
Quantidade Total				127
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	21	9969 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5
Quantidade Total				135
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	22	1799 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU/H PISO TETO. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
Quantidade Total				95
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	23	9970 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo	UND	

		PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
Quantidade Total				123
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	24	9971 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5
Quantidade Total				130
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	25	1813 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU/H PISO TETO. Características: Com	UND	

		remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
Quantidade Total				95
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	26	9972 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTU/H SPLIT PISO TETO Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
Quantidade Total				121
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	27	10036 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 36.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar-condicionado Piso	Serv	

		Teto com capacidade de 36.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5
Quantidade Total				161
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	28	1802 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 48.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R-22 ou R- 410A em ar condicionado Split Piso Teto de 48.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
Quantidade Total				118
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	29	1803 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 60.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R-22 ou R- 410A em ar condicionado Piso Teto de 60.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5
Quantidade Total				129
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	30	1782 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL, BEBEDOURO DO TIPO GELA ÁGUA DE COLUNA OU DE MESA. Características: Serviço de recarga de gás em bebedouros industrial, bebedouro do tipo gela água de coluna ou de mesa, incluído mão de obra e o fornecimento de gás R-134A. CATSER: 350- 6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50

Quantidade Total				766
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	31	1792 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-600A EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADES DIVERSAS, FRIGOBAR. Características: Serviço de recarga de gás R-600a em geladeiras e freezers de capacidades diversas, frigobar. (incluído mão de obra e gás). CATSER: 350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
Quantidade Total				282
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	32	10159 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluída mão de obra).	UND	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
Quantidade Total				80
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	33	10154 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO 25.TR Características: limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluída mão de obra).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
Quantidade Total				80
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	34	10160 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
Quantidade Total				95
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	35	10155 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO 25.TR Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
Quantidade Total				80
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	36	10161 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, inclusa mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
Quantidade Total				80
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	37	10156 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, inclusa mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
Quantidade Total				75
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	38	10162 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
Quantidade Total				80
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	39	10157 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do	UND	

		espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
Quantidade Total				75
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	40	10163 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: serviço de recarga de gás complementar R410A em ar-condicionado do CASSETE 60.000 BTUS. Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
Quantidade Total				90
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	41	10158 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DO TIPO 25. T R Características: serviço de recarga de gás complementar R410A em ar-condicionado do tipo 25. T R Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
Quantidade Total				80
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	42	1790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	UND	

		DE 2 OU 3 TORNEIRAS. CATSER: 350-6		
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				4
Quantidade Total				632
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	43	1793 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-600A EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL, BEBEDOURO DO TIPO GELA ÁGUA DE COLUNA OU DE MESA. Características: Serviço de recarga de gás refrigerante R-600A em bebedouros industrial, bebedouro do tipo gela água de coluna ou de mesa (incluído mão de obra e o gás). CATSER:350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				4
Quantidade Total				668
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada

1	44	1804 - SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAIS DE 2 OU 3 TORNEIRAS. Características: Serviço de troca de filtro para bebedouro industriais de 2 ou 3 torneiras, incluindo mão de obra e o filtro adequado para o equipamento. CATSER: 350-6	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				4
Quantidade Total				627
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	45	1816 - OUTROS SERVIÇOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, NÃO INCLUSOS NOS ITENS ACIMA.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1
Fundo Municipal de Assistência Social				1
Quantidade Total				16

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	46	1817 - OUTRAS PEÇAS PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, NÃO INCLUSAS NOS ITENS ACIMA. Características: Outras peças para aparelhos de refrigeração e climatização, não inclusas nos itens acima. Peças novas, originais de 1º linha compatíveis com os equipamentos instalados.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				1
Quantidade Total				16

ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, mediante indicadores de desempenho, metas, mecanismos de cálculo e fatores de ajuste de pagamento.

1.2. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR constitui parte integrante do Contrato e será utilizado pela fiscalização para aferição mensal da qualidade dos serviços executados.

1.3. A utilização do IMR não afasta a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A Contratada poderá apresentar justificativas para eventual descumprimento dos indicadores, cabendo à fiscalização analisar sua pertinência.

2. DOS INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

INDICADOR Nº 01 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento das demandas da Administração
Meta	Atendimento dentro dos prazos previstos no TR e contrato
Instrumento de medição	Verificação das Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Controle realizado pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Sem ocorrências: **40 pontos**
- 01 ocorrência: **30 pontos**
- 02 ocorrências: **20 pontos**
- 03 ocorrências: **10 pontos**
- 04 ou mais ocorrências: **00 ponto**

INDICADOR Nº 02 – PRAZO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a rápida recuperação dos equipamentos e evitar paralisações prolongadas

Item	Descrição
Meta	Fornecer as peças necessárias e concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos contratualmente
Instrumento de medição	Ordens de Serviço e Relatórios Técnicos
Forma de acompanhamento	Fiscalização contratual
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Sem ocorrências: **30 pontos**
- 01 ocorrência: **20 pontos**
- 02 ocorrências: **10 pontos**
- 03 ocorrências: **05 pontos**
- 04 ou mais ocorrências: **00 ponto**

INDICADOR N° 03 – EXECUÇÃO DO PMOC

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento das atividades previstas no PMOC
Meta	Executar integralmente as atividades programadas para o período
Instrumento de medição	Relatórios de execução do PMOC
Forma de acompanhamento	Verificação pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Sem ocorrências: **30 pontos**
- 01 ocorrência: **20 pontos**
- 02 ocorrências: **10 pontos**
- 03 ou mais ocorrências: **00 ponto**

INDICADOR N° 04 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados
Meta	Não ocorrência de retrabalho decorrente de falha da Contratada
Instrumento de medição	Registros da fiscalização
Forma de acompanhamento	Verificação das Ordens de Serviço e chamados reabertos
Periodicidade	Mensal

Item	Descrição
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Sem ocorrências: **20 pontos**
- 01 ocorrência: **10 pontos**
- 02 ocorrências: **05 pontos**
- 03 ou mais ocorrências: **00 ponto**

INDICADOR Nº 05 – ENTREGA DOS RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a adequada prestação de informações à fiscalização
Meta	Entrega tempestiva de todos os relatórios exigidos
Instrumento de medição	Conferência documental
Forma de acompanhamento	Fiscalização contratual
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Todos os relatórios entregues no prazo: **10 pontos**
- Até 01 atraso: **05 pontos**
- Mais de 01 atraso ou não apresentação: **00 ponto**

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações obtidas nos indicadores serão somadas para obtenção da pontuação final do período.

3.2. A pontuação final determinará o percentual de pagamento devido à Contratada, conforme tabela abaixo:

Faixa de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste
De 90 a 100 pontos	100% do valor da medição	1,00
De 80 a 89 pontos	98% do valor da medição	0,98
De 70 a 79 pontos	96% do valor da medição	0,96
De 60 a 69 pontos	94% do valor da medição	0,94
Abaixo de 60 pontos	90% do valor da medição	0,90

3.3. O valor devido será calculado da seguinte forma:

$$\text{Valor devido} = \text{Valor da medição mensal} \times \text{Fator de Ajuste}$$

3.4. A obtenção de pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos por 03 (três) avaliações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência contratual poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Indicador	Pontuação Obtida
01 - Prazo de atendimento das Ordens de Serviço	
02 - Prazo para fornecimento de peças e conclusão dos serviços	
03 - Execução do PMOC	
04 - Qualidade dos serviços executados	
05 - Entrega dos relatórios obrigatórios	
TOTAL	

TOTAL

Pontuação Final: _____

Fator de Ajuste: _____

Valor da Medição: R\$ _____

Valor Devido: R\$ _____

Período Avaliado: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Fiscal do Contrato: _____

Matrícula: _____

Local, ____ / ____ / ____

ANEXO V – Termo de vistoria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SEMAD+

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, realizou vistoria técnica nas unidades indicadas pela Administração Municipal, em atendimento às disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026-SEMAD+, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás refrigerante, execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como fornecimento de peças para equipamentos de climatização e refrigeração.

A vistoria foi realizada com o objetivo de possibilitar o conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, das características dos equipamentos existentes e das demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta.

Local, ____ de _____ de 2026.

Servidor Responsável pelo Acompanhamento
Matrícula nº _____

Representante da Empresa
CPF nº _____

**ANEXO VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições de
execução do objeto**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SEMAD+

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, CPF nº
_____, DECLARA que optou por não realizar vistoria técnica
nos locais de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração de
sua proposta.

DECLARA, ainda, possuir pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à execução do objeto, das características dos equipamentos
abrangidos pela contratação, dos locais de prestação dos serviços e das exigências
constantes do Edital e seus anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento
de quaisquer informações para eximir-se de obrigações assumidas ou pleitear alterações
de natureza técnica ou financeira.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

CPF nº

ANEXO VII – Modelo de declaração de compromisso de instalação e manutenção de unidade de apoio operacional

À

Prefeitura Municipal de Mossoró/RN

Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SEMAD+

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, caso seja vencedora do certame e venha a ser contratada, compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, unidade de apoio operacional no Município de Mossoró/RN, dotada de estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do objeto contratado.

DECLARA, ainda, que promoverá a efetiva instalação da referida unidade operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, apresentando à Administração a documentação comprobatória pertinente, quando solicitada.

Por fim, DECLARA estar ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº

ANEXO VIII – Lista de endereços de entrega

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-135, 1º andar - Horário de funcionamento: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Endereço: Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, nº 700;

Bairro: Bom Jardim;

CEP: 59.618-560;

Município/UF: Mossoró/RN;

Ponto de Referência: Dependências do Ginásio Municipal Engenheiro Pedro Ciarlini Neto.

3) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Endereço: Av. Rio Branco, nº 1260, Bairro Bom Jardim;

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Ponto de Referência: Em frente a praça de eventos.

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO:

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	Edifício Empresário Severino Praxedes Sobrinho Rua Rui Barbosa, 282, Centro.
CENTRO COMERCIAL	AV. Augusto Severo, 52, centro.
MERCADO CENTRAL	Praça Otávio Lamartine, 15, centro.
MERCADO BOM JARDIM	Rua Nilo Peçanha, 642, Bom Jardim
MERCADO ALTO DA CONCEIÇÃO	Av. Alberto maranhão, 3 E, Alto da Conceição
MERCADO PÚBLICO DO VUCO VUCO	Av. Rio Branco, 133, Bom Jardim
CENTRAL DE ABASTECIMENTO PREFEITO RAIMUNDO SOARES (COBAL)	Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 60, Paredões
ARTE DA TERRA	Rua General Péricles, 151, bairro Ilha de Santa Luzia
AGÊNCIA PROFESSOR GUTENBERG BORGES	Rua Sabino Valentim, 164, Walfredo Gurgel

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

Endereço: Rua Melo Franco, nº 235, Bairro Santo Antônio;

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Ponto de Referência: Casarão Lili Duarte

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO:

a) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

Endereço: Rua Felipe Camarão, nº 968

Bairro: Doze Anos

Ponto de referência: Sede da Secretaria.

b) Guarda Civil Municipal de Mossoró

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 225

Bairro: Alto da Conceição

CEP: 59600-265

Ponto de referência: Sede da Guarda Civil Municipal.

c) Tiro de Guerra

Endereço: Rua José Otávio

Bairro: Centro

CEP: 59600-157

Ponto de referência: Sede do Tiro de Guerra.

d) Junta de Serviço Militar

Avenida Rio Branco, 1116, Mossoró, Rio Grande do Norte, 59600-400

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Endereço: Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-135.

Bairro: Centro.

b) Parque Ecológico e Municipal Maurício de Oliveira

Endereço: Avenida Dr. Almir de Almeida Castro, s/n, Mossoró/RN, CEP 59610-040.

Bairro: Centro

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-005, 3º Andar

9) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Endereço: Av. Alberto Maranhão, 3859;

Bairro: Centro;

CEP: 59600-195;

Município/UF: Mossoró/RN;

Ponto de Referência: Próximo à escola Sagrado Coração de Maria (colégio das irmãs).

10) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Endereço: Rua Trinta de Setembro, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59600-065

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Dependências da Biblioteca Pública Municipal Ney Pontes.

b) Biblioteca Municipal Ney Pontes

Endereço: Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17

Bairro: Centro

CEP: 59600-065

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Prédio onde funcionava a antiga União Caixeiral.

c) Museu Histórico Lauro da Escóssia

Endereço: Rua Antônio Gomes, nº 514

Bairro: Centro

CEP: 59610-150

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Prédio onde funcionava a antiga Cadeia Pública.

d) Escola de Artes de Mossoró

Endereço: Avenida Alberto Maranhão, nº 2255

Bairro: Bom Jardim

CEP: 59600-295

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Ao lado do Ginásio Municipal Pedro Ciarline.

e) Memorial da Resistência de Mossoró

Endereço: Avenida Rio Branco, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59600-000

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Corredor Cultural, por trás do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado.

f) Teatro Municipal Dix-Huit Rosado

Endereço: Avenida Rio Branco, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59600-000

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Corredor Cultural, em frente à Estação das Artes Elizeu Ventania.

g) Estação das Artes Elizeu Ventania

Endereço: Avenida Rio Branco, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59611-400

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Corredor Cultural, em frente ao Teatro Municipal Dix-Huit Rosado.

h) Museu do Petróleo

Endereço: Avenida Rio Branco, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59611-400

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Corredor Cultural, anexo ao prédio da Estação das Artes Elizeu Ventania.

i) Galpão do Acervo Cultural da Secretaria Municipal de Cultura

Endereço: Rua Hilda Amélia Fernandes, nº 1

Bairro: Bom Pastor

CEP: 59609-006

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Próximo à BR-405.

11) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ;

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº976;

Bairro: Santo Antônio;

CEP: 59618-045;

Ponto de Referência: Próximo ao Hospital Rafael Fernandes.

12) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

Endereço: Avenida Francisco Mota, s/n – Costa e Silva – Mossoró/RN

Bairro: Costa e Silva

Ponto de referência: Parque de Exposições Armando Buá

13) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

a) Palácio da Resistencia: Av. Alberto Maranhão, 1751 – Centro – Mossoró/RN.

b) Casarão Neo: Av. Alberto Maranhão, 1326 – Centro – Mossoró/RN.

c) Ouvidoria Geral do Município: Avenida Rio Branco, 1260 – Centro – Mossoró/RN.

14) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS:

a) Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 976, Santo Antônio, CEP: 59611-100, Mossoró/RN

b) Ponto de referência: Próximo ao Hospital Rafael Fernandes

15) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) U.E.I - ZONA URBANA

UEI ADALGIZA FERNANDES MOREIRA	R. Sebastião Dias, S/N, Nova Betânia
UEI ALICE DIAS DA SILVA	R . Delmira Queiroz Pinto, 03 – Bairro Rincão – Conj. Vingt Rosado
UEI AMÉLIA FERREIRA DE SOUZA	R. Filgueira Filho, S/N - Alto S. Manoel
UEI DULCE ESCÓSSIA NOGUEIRA	R. Eufrásio de Oliveira, S/N - Alto Conceição
UEI EDNA LIMA MOURA FALCÃO	R. Marechal Hermes, S/N - Bom Jardim

UEI ELINEIDE CARVALHO CUNHA	R. Martins Júnior - Planalto 13 de Maio
UEI EVA MARIA DANTAS DA FONSECA	R. Manoel Alves Pessoa Neto, 350 – Aeroporto II
UEI FRANCISCA CLARA DE SOUZA	R. João Cordeiro - Estrada da Raiz
UEI IZABEL MACEDO BARRETO	R. Geraldo Couto, 34 - Paredões/Bom Jardim
UEI JÚLIO GALDINO NETO	R. Sebastião Saraiva, 42 - Aeroporto
UEI LINDALVA DE OLIVEIRA DIAS CASTRO	R. Cicero Ferreira Souto, S/N – Barrocas
UEI LÚCIA MARIA NOGUEIRA MENDES	R. Francisco Porfírio, S/N - CAIC - Abolição IV
UEI MARIA CALDAS	R. José Soares da Silva, 1833 - Sumaré
UEI MARIA DA CONCEIÇÃO VIDAL	R. Walter Wanderlei, S/N, Liberdade I
UEI MARIA DO SOCORRO F. MARCELINO	Av. Wilson Rosado, S/N - Aeroporto I
UEI MARIA DOLORES FERNANDES	Av. Wilson Rosado, S/N - BR-304 – Bom Jesus
UEI MARIA IRACEMA DE ARAÚJO CALDAS	R. Augusto da Escossia, Nº 271 - Paredões
UEI MARIA JÚLIA UCHOA FERNANDES	Av. Francisco Mota, 01 - Presidente Costa e Silva
UEI MARIA NEUZA DE O. MENDONÇA	R. Raimundo Rebouças Sobrinho, 18 – Ilha de Santa Luzia
UEI MARIA SALEM DUARTE	R. Marinho Dantas, S/N - Belo Horizonte
UEI MARIA ZÉLIA FERREIRA GUERRA	Rua Silva Jardim, 278 – Boa Vista
UEI MARIA LEITE DE LACERDA ROCHA	R. Melo Franco - Bom Jardim
UEI MÁRIO NEGÓCIO	R. José Damião, 389-507 - Santo Antônio, Mossoró - RN
UEI MENINO JESUS DE PRAGA	R. João Paulo II, 92 - Carnaubal
UEI MARIA NEUSA XAVIER LINHARES	Rua Audi, Nº 95 - Nova Mossoró
UEI NOEME BORGES DE ANDRADE	Rafael Mossoroense da Glória, S/N - Dom Jaime Câmara
UEI PARQUE DAS ROSAS	R. Ernani Joaquim de Araújo, S/N - Santa Delmira
UEI PLANALTO	R. Joaquim Afonso, 811 - Planalto Treze De Maio, Mossoró - Rn, 59633-350, Brasil
UEI PROFº TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA	R. Raimundo Uchôa, 115 - Dom Jaime Câmara
U.E.I ROSALBA MONTEIRO CIARLINI	R. Aldo Damião, 163 - Redenção I
U.E.I ROSA MARIA PINTO DA NÓBREGA	R. Raul Caldas, Nº 10 - Santo Antônio

U.E.I ROSANIRA DE MIRANDA MOTA	R. Zeca Nicomedes nº 63 - BAIRRO: Integração
U.E.I RITA MARIA DA MOTA	R. Celso Rego, 544 – Conj. Wilson Rosado
U.E.I SANTA TEREZINHA	R. Eufrásio de Oliveira, 56A – Belo Horizonte II
U.E.I THEREZA FERNANDES DE SOUZA NÉO	R. Tabelaão Aoem Menescal, S/N - Santo Antônio
UEI ERONDINA CAVALCANTI DANTAS	Rua Frizo Benévolo, S/N - Dom Jaime Câmara
UEI DELLZA MATILDE	Rodovia Dr. Milton Marques de Medeiros, RN 117, Itapetinga, Cidade Oeste
U.E.I ZEZINHA GURGEL RODRIGUES	R. Dr. José Leão, S/N - Santo Antônio

b) U.E.I - ZONA RURAL

U.E.I. TIA ALDANIZA	Vila Ângelo Calmon de Sá - Maisa
UEI JULIO MENDES	Sítio Poço 10 - Maísa
U.E.I. ALVORECER	Comunidade Barrinha

c) E.M - ZONA URBANA

EM Maurício Fernandes da Silva	Av. Dix-Neuf Rosado, 165 - Centro
EM Alcides Manoel de Medeiros	R. General Charles De Gaulle, 55 - Conj. Redenção
EM André Luiz	R. Olivacy R. de Freitas, 08 - Aeroporto
EM Dolores do Carmo Rebouças	R. Candido Clementino Barros, S/N - Aeroporto II
EM Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes	R. Rosa Dália, 40 - Parque das Rosas - Dom Jaime Câmara
EM Francisco de Assis Batista	R. Eufrasio De Oliveira, S/N - A. Conceição
EM Heloísa Leão de Moura	R. Antonio Geraldo de Medeiros, S/N - Bom Jesus
EM Izabel Fernandes	R. Januário Pereira Pimenta, S/N - Aeroporto
EM Joaquim Felício de Moura	R. Juvenal Lamartine, S/N - Bom Jardim
EM José Benjamim	R. Bodoca, 211 - Planalto 13 de Maio
EM Marineide Pereira da Cunha	R. Henrique Maciel de Lima, 2050 – Santa Delmira I
EM Monsenhor Mota	R. Monsenhor Gurgel, S/N - Abolição I
EM Nono Rosado	Costa e Silva, S/N - Conj. Ulrick Graff
EM Nossa Senhora das Graças	R. Bom Jesus, 78 - Belo Horizonte
EM Paulo Cavalcante de Moura	Av. Celina Viana, 100 - Alto Sumaré

EM Prof. Alexandre Linhares	R. Raimundo Agenor F. Da Mota, S/N - Bairro Bom Pastor
EM Prof. Antonio Amorim	R. Pedro Alves Cabral, 08, Nova Betânia
EM Prof. Antônio da Graça Machado	Av. Alberto Maranhão, S/N - Barrocas
EM Prof. Antônio Fagundes	R. João Almino De Souza, 43 – Conj. Aeroporto
EM Prof. Antônio Soares de Aquino	R. José Vanzier Roque - Conj. Geraldo
EM Prof. Francisco Moraes Filho	R. Arthur Bernardes, 1189 - Bom Jardim
EM Prof. Manoel Assis	R. Princesa Isabel, S/N - Boa Vista
EM Prof. Celina Guimarães Viana	R. Tibério Bulamarqui, S/N - Barrocas
EM Prof. Dolores Freire de Andrade	R. José Medeiros de Oliveira, S/N - Abolição III
EM Prof. Niná Ribeiro de M. Rebouças	R. Presidente Costa e Silva, 557 - Abolição IV
EM Raimunda Nogueira do Couto	R. Nicácia Costa Araújo, S/N - Santo Antônio
EM Raimundo Fernandes	R. Seis de Janeiro, S/N - Santo Antônio
EM Ronald Pinheiro Nêo Júnior	R. Guilherme Ricardo Lima, 770 - Liberdade I
EM Rotary	R. Jeremias Da Rocha, S/N - Santo Antônio
E. M. Senador Dinarte Mariz	R. Dr. Pedro Ciarlini, 856 - Alto de São Manoel
E. M. Senador Duarte Filho	R. Aleixo Prates e Silva, S/N - Alto de São Manoel

UNIDADES DE APOIO	ENDEREÇO
CADV - Centro de Apoio ao Deficiente Visual	Praça Dom João Costa, S/N - Santo Antonio
Portal do Saber Ver. Vingt Rosado Neto	R. José Damião, S/N, Abolição I
Núcleo de Tecnologias de Mossoró - NTM	AV. Alberto Maranhão, S/N - Centro
Indústria do Conhecimento prof. Teresinha Fernandes	Av. Rio Branco, S/N

d) E.M - ZONA RURAL

E. M. Deusdete Cecílio de Araujo	Sítio Mulunguzinho - 59600-005
E. M. Dr. José Gonçalves	Sítio São João da Várzea
E. M. Evilásio Leão de Moura	Sítio Hipólito – 59.600-005 - BR 304
E. M. Genildo Miranda	Sítio Lagêdo - 59.600-005
E. M. Prof. Mauricio de Oliveira	Agrovila Paulo Freire - P.A. Eldorado dos Carajás II
E. M. Ricardo Vieira do Couto	R. Domingos Julião do Nascimento, S/N - Jucuri
E. M. Sindicalista Antonio Inácio	Barrinha – RN 015
E. M. Vereador José Bernardo	Comunidade de Passagem de Pedras

E. M. Jerônimo Rosado	Sítio Piquiri
E. M. São Romão	Comunidade de Pau Branco
N.M.E.R. CORNÉLIO BARBALHO DE CARVALHO	Sítio Riacho Grande
<i>E. M. Francisco França Mateus</i>	Sítio Serra Mossoró
N.M.E.R. ELIAS SALEM DIEB	Sítio Alagoinha - Assentamento Recanto da Esperança
<i>E. M. Antonio Mendonça</i>	Sítio Coqueiro
N.M.E.R FCO BEZERRA DE MARIA	Assentamento Lorena
<i>E. M. Bento José de Freitas</i>	Sítio Camurupim
<i>E. M. Chafariz</i>	Sítio Chafariz I
N.M.E.R. FCO FERREIRA SOUTO (2)	Assentamento Favela
<i>E. M. Raimundo Galdino</i>	Assentamento Cordão de Sombra II
N.M.E.R FCO DE ASSIS NOGUEIRA (5)	Sítio Sussuarana
<i>E. M. Luiza de Almeida Gomes</i>	Sítio Melancias
N.M.E.R. NECI CAMPOS (2)	Assentamento Jurema – RN 013
<i>E. M. Francisco França</i>	Sítio Córrego Mossoró
N.M.E.R. JOÃO NICERAS DE MORAIS (4)	Sítio Pedra Branca
<i>E. M. Adolfo Sabino da Silva</i>	Sítio Santa Fé
<i>E. M. Carmélia de Almeida</i>	Sítio Barreira Vermelha
<i>E. M. Pedro Fernandes Ribeiro</i>	Sítio São José

e)OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. Pedro Álvares Cabral, 01, Bairro Nova Betânia
ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	R. Jeremias da Rocha, 698, Bairro Santo Antônio

16) AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ:

Endereço completo: Rua Nilo Peçanha, 40 - Bom Jardim

CEP: 59618-680

Horario de Funcionamento: 08h às 12h e 13h às 17h

17) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS
SEDE DA SECRETARIA	R. Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto 59.607-140
CRAS ABOLIÇÃO IV	R. Raimundo José da Silva, 121, Três Vinténs 59.616-693
CRAS BELO HORIZONTE	R. Souza Leão, S/N, Belo Horizonte 59.604-446
CRAS BOM JARDIM	R. Marechal Hermes, 201, Bom Jardim, 59.600-00
CRAS BOM JESUS	R. Antônio Geraldo de Medeiros, 01, Bom Jesus
CRAS BOM PASTOR	R. Raimundo Gurgel da Nóbrega, 186, Bom Pastor 59.609-011
CRAS COSTA E SILVA	R. São Francisco, 120, Costa e Silva 59.625-502
CRAS QUIXABEIRINHA	R. Fábio Menescal Jales, 08, Aeroporto II - 59.607-544

CRAS REDENÇÃO	R. Aldo Damião, 515, Redenção - 59.620-345
CRAS SANTO ANTONIO	R. Orlando Dantas, s/n, Santo Antonio - 59.621-575
CRAS SÃO MANOEL	R. Vicente leite, 100, Planalto 13 de Maio - 59.631-340
CRAS SUMARÉ	R. José Erasmo de Moura, 230, Sumaré - 59.633-735
CRAS BARROCAS	Av. Alberto Maranhão,s/n, Barrocas - 59.600-195
CRAS NOVA ESPERANÇA	R. Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto 59.607-140
CRAS JARDIM DAS PALMEIRAS	R. Buriti, s/n, D.Jaime Câmara 59.628-582
CCI ABOLIÇÃO I	R. Santa Maria, 200, Abolição I 59.611-450
CCI SÃO MANOEL	Av. Rio Mossoró, 33, Alto de São Manoel 59.625-120
CCI WILSON ROSADO	R. Celso Rêgo, s/n Conj. Wilson Rosado 59.622-400
CREAS	R. Estirão do Equador, s/n , Abolição IV 59.614-490
ABRIGO POP RUA	R. Jerônimo Rosado, 278, Centro 59.600-020
CENTRO POP	Av. Rio Branco, 2088, Boa Vista
ESCRITÓRIO SOCIAL	
CASA DE PASSAGEM	R. Dona Delourdes Monte, 06, Alto de São Manoel 59.631-160
NIAC	R. Camilo de Paula, 64, Nova Betânia 59.607-050
CRMB	R. Alzenir Pereira da Rocha, Santo Antonio
AIA	R. Frei Miguelinho, 1634, Nova Betânia 59.607-250
PLANTÃO SOCIAL	Rua Jose de Alencar, 48, Centro 59.600-190
CONSELHO TUTELAR 33ª	R. José Otávio, 239, Centro - 59.600-157
CONSELHO TUTELAR 34ª	R. José Otávio, 224, Centro - 59.600-157

18) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Endereço completo: Rua Nilo Peçanha, 40 - Bom Jardim

CEP: 59618-680

Horario de Funcionamento: 07h às 11h e 13h às 17h